

PORTARIA N.º 2018.019, de 04 de dezembro de 2018.

Defere o pedido de licença não remunerada da funcionária Antônia Maria Rodrigues Brito

O Presidente do Conselho Regional de Economia da 19ª Região/RN, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei n.º 1.411/51, de agosto de 1951, Decreto n.º 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei n.º 6021, de 03 de janeiro de 1974 e Lei n.º 6537, de 19 de junho de 1978, determina:

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do CORECON/RN, Sessão IV, art. 24, item VI;

CONSIDERANDO que, por força da portaria 2018.018 deste CORECON/RN, a referida funcionária foi transferida para os quadros funcionais do CORECON/RO;

CONSIDERANDO o ofício 207-2018 do CORECON/RO, que devolveu a referida funcionária aos quadros do CORECON/RN, em virtude de dificuldades financeiras;

CONSIDERANDO que a referida funcionária permanecerá na cidade de Porto Velho/RO até o ano de 2020, em virtude de acompanhamento do cônjuge, servidor Militar Federal do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, tendo demonstrado interesse em licença não remunerada no período de 06/11/2018 a 31/12/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Receber a funcionária Antônia Maria Rodrigues Brito para os quadros deste CORECON/RN, deferindo-lhe, contudo, a licença não remunerada para o período de 06/11/2018 a 31/12/2019.

Parágrafo único – Ao término do prazo de suspensão do contrato de trabalho informado no *caput*, deverá a funcionária comparecer à sede deste CORECON/RN, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser considerada a rescisão do contrato de trabalho por abandono de emprego.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, sendo dispensada a sua publicação por se tratar de ato de caráter interno.

Natal (RN), 04 de dezembro de 2018.

Econ. RICARDO VALÉRIO COSTA MENEZES
Presidente do CORECON/RN

